



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITÁ

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22
Tel.: (32) 3445-1288 - Fax.: (32) 3445-1207
CEP 36710-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II – em parcela única até o dia 30 de Julho de 2022, com desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros e multas;

§1º. O contribuinte que não optar pelo pagamento de acordo com as opções estabelecidas no caput deste artigo, poderá fazê-lo em até 03 (três) parcelas, com 70% (setenta por cento) de desconto nos juros e multas, sendo a primeira parcela até o dia 30 de Junho de 2022, a segunda parcela até o dia 30 de Julho de 2022 e a terceira parcela até o dia 31 de Agosto de 2022.

§2º. O contribuinte que não optar pelo pagamento de acordo com as opções estabelecidas no caput deste artigo, poderá fazê-lo em até 06 (seis) parcelas, com 50% (cinquenta por cento) de desconto nos juros e multas, sendo a primeira parcela até o dia 30 de Junho de 2022, a segunda parcela até o dia 30 de Julho de 2022, a terceira parcela até o dia 31 de Agosto de 2022, a quarta parcela até o dia 30 de Setembro de 2022, a quinta parcela até o dia 31 de Outubro de 2022 e a sexta parcela até o dia 30 novembro de 2022.

§3º. O contribuinte que não optar pelo pagamento de acordo com as opções estabelecidas no caput deste artigo, poderá fazê-lo em até 09 (nove) parcelas, com 30% (trinta por cento) de desconto nos juros e multas, sendo a primeira parcela até o dia 30 de Junho de 2022, a segunda parcela até o dia 30 de Julho de 2022, a terceira parcela até o dia 31 de Agosto de 2022, a quarta parcela até o dia 30 de Setembro de 2022, a quinta parcela até o dia 31 de Outubro de 2022, a sexta parcela até o dia 30 Novembro de 2022, a sétima parcela até o dia 31 de Dezembro de 2022, a oitava parcela até o dia 30 de Janeiro de 2023 e a nona parcela até o dia 28 Fevereiro de 2023.